CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
C

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, de 07 de fevereiro de 2006

Súmula: Referenda termo de convênio nº 804212/2005, que entre si celebram, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Lapa,Pr, para os fins que especifica.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa,Pr e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto conceder apoio para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino atendendo aos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3º - O presente convênio terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, e a prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias, após o término desta vigência.

Parágrafo Único – A Prorrogação do presente convênio, poderá ser concedida deste que, excepcionalmente requerida ao Concedente, pelo Convenente com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo, previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - O valor do presente convênio é de R$ 110.220,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte reais), participando o FNDE com R$ 109.117,80 (cento e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), e o Convenente com R$ 1.102,20 (um mil, cento e dois reais e vinte centavos), a título de contrapartida.

Art. 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário